



TC: 007.946/2011-2

Responsáveis: Jaime Apolônio Ximenes Junior e Marcos Antônio de Barros

Assunto: Atestado do caráter definitivo do Acórdão 8272/2013 – TCU – 1ª Câmara

Em cumprimento ao Acórdão 8272/2013 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 19/11/2013, Ata 42/2013 – 1ª Câmara (peça 49), foram notificados o Sr. Jaime Apolônio Ximenes Junior, por meio do Ofício 1740/2013 (peça 54), e Marcos Antônio de Barros, por meio do Edital 2/2014, publicado no DOU de 21/1/2014 (peça 67).

O Sr. Jaime Apolônio Ximenes Junior tomou ciência do aludido ofício em 6/12/2013, conforme documento de peça 56, encaminhado para o endereço de seu advogado (peça 26).

Transcorridos os prazos recursais, os responsáveis não recorreram da decisão proferida pelo Tribunal.

O Acórdão 8272/2013 – TCU – 1ª Câmara transitou em julgado, em 24/12/2013, para o Sr. Jaime Apolônio Ximenes Junior, e, em 6/2/2014, para o Sr. Marcos Antônio de Barros.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU nº 191/2006, conforme comprovantes de peças 68 e 69, bem como atesto a inexistência de erros materiais.

Assim sendo, com fundamento na delegação de competência conferida pelo titular desta Unidade (art. 2º, inciso I, da Portaria Secex/PE 10/2013, publicada no BTCU 14/2013), proponho a formalização dos processos de cobrança executiva referentes ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução TCU n.º 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

SECEX/PE, em 7 de março de 2014.

(assinado eletronicamente)
Marta Fabiana de Melo Aragão
Assessora